



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
Gabinete do Ver. GLEYDSON NATO
(63) 8499-1234 / 8499-1232
vereadorgleydsonnato@hotmail.com

INDICAÇÃO Nº 187

e 2015

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
COORDENADORIA DE PROTOCOLO

PROTOCOLO Nº 1031

DATA 01 OUT. 2015 HORAS 10:49

Carimbo/Assinatura

(Vereador Gleydson Nato)

Indico ao Prefeito Municipal de Gurupi- TO, que sejam tomadas as providências, INDICANDO ao Senhor Prefeito Municipal LAUREZ MOREIRA, que seja Instituído o projeto "Agente Mirim de Combate a Dengue" no âmbito do município de Gurupi - TO.

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
LIDO EM PLENÁRIO

DATA 10/11/2015

Senhor Prefeito,

Indico ao Prefeito Municipal de Gurupi- TO, que sejam tomadas as providências, INDICANDO ao Senhor Prefeito Municipal LAUREZ MOREIRA, que seja Instituído o projeto "Agente Mirim de Combate a Dengue" no âmbito do município de Gurupi - TO.

JUSTIFICATIVA

O projeto "agente Mirim de Combate a Dengue" visa combater o mosquito da dengue, e desenvolver uma consciência de combate desse mal aos jovens, para que posteriormente possamos ter cidadãos engajado no combate contra esse mosquito. A dengue é um dos principais problemas de saúde pública no mundo. Em nosso país, as condições socioambientais favoráveis à expansão do *Aedes Aegypti* possibilitaram a dispersão do vetor desde sua reintrodução em 1976 e o avanço da doença, em nossa região o clima tropical favorece significativamente a proliferação do mosquito *Aedes*. Essa reintrodução não conseguiu ser controlada com os métodos tradicionalmente empregados no combate às doenças transmitidas por vetores em nosso país e no continente. Programa essencialmente centrados no combate químico, com baixíssima ou mesmo nenhuma participação da comunidade, sem integração intersetorial e com pequena utilização do instrumental epidemiológico mostraram-se incapazes de conter um vetor com altíssima capacidade de adaptação ao novo ambiente criado pela urbanização acelerada e pelos novos hábitos.

OBS: Cópia do projeto anexa.

Diante do exposto é que indicamos ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que tome as providências.

É a justificativa.

Gabinete do Vereador GLEYDSON NATO, ao 01 dia do mês de outubro de 2015.

GLEYDSON NATO
Vereador - PR



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
Gabinete do Ver. GLEYDSON NATO
(63) 8499-1234 / 8499-1232
vereadorgleydsonnato@hotmail.com

PROJETO DE LEI Nº /2015.

Art. 1º - A presente Lei institui o projeto, “**Agente Mirim de Combate a Dengue**” no âmbito do município de Gurupi – TO, que constitui o programa escolar municipal de combate ao mosquito da dengue, os alunos de 10 à 15 anos de idade serão o público alvo da participação desse projeto.

PARAGRAFO ÚNICO: *Ao ingressar no projeto, o aluno passará a fazer parte do Grupo “Caça Dengue Mirim Escolar”, recebendo boné personalizado, camiseta, crachá, caderno, panfleto informativo, materiais didáticos com ilustrações sobre a dengue e, na conclusão, desse projeto receberá certificado de participação.*

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável por ministrar o treinamento de uma forma dinâmica e lúdica aos participantes, para que posteriormente os “**Agentes Mirins de Combate a Dengue**”, possa devolver nas casas adjacentes à escola ações de vistoria, todavia os menores sempre assistidos por agentes de saúde, professores ou agentes de endemias do município.

§ 1º – A Secretaria Municipal de Saúde em parceria com a Secretaria Municipal de Educação propiciará capacitação para os professores da rede municipal de ensino, para que os mesmos conheçam os sintomas e os tratamentos, contra a dengue. E os mesmos possam também auxiliar, difundir e consolidação esse projeto.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Saúde juntamente com a Secretaria de Educação instituirão calendário específico para a *implantação, treinamento e desenvolvimento* desse projeto, podendo acontecer várias edições ao ano.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.



GLEYDSON NATO
Vereador



JUSTIFICATIVA

O projeto **"agente Mirim de Combate a Dengue"** visa combater o mosquito da dengue, e desenvolver uma consciência de combate desse mal aos jovens, para que posteriormente possamos ter cidadãos engajado no combate contra esse mosquito.

A dengue é um dos principais problemas de saúde pública no mundo. Em nosso país, as condições socioambientais favoráveis à expansão do *Aedes Aegypti* possibilitaram a dispersão do vetor desde sua reintrodução em 1976 e o avanço da doença, em nossa região o clima tropical favorece significativamente a proliferação do mosquito Aedes.

Essa reintrodução não conseguiu ser controlada com os métodos tradicionalmente empregados no combate às doenças transmitidas por vetores em nosso país e no continente. Programa essencialmente centrados no combate químico, com baixíssima ou mesmo nenhuma participação da comunidade, sem integração intersetorial e com pequena utilização do instrumental epidemiológico mostraram-se incapazes de conter um vetor com altíssima capacidade de adaptação ao novo ambiente criado pela urbanização acelerada e pelos novos hábitos.

Contudo, faz-se necessária implantação de políticas com ações de prevenção e conscientização permanente da população, visando assim, uma educação primária e contínua de ações para controle desta endemia, com o objetivo:

- Aumentar o nível de conscientização e educação da população a respeito do controle da Dengue.
- Valorizar o trabalho do agente de combate às endemias no município
- Diminuir o índice de focos encontrados em domicílios.
- Formar agentes mirins partindo da concepção de que há maior aceitação e aprendizado no ensino de criança para criança.
- Ensinar, educar e incentivar as crianças a ter responsabilidade em ajudar a cuidar de suas residências, trazendo mais saúde para família e comunidade. Tornando-se, assim, adultos conscientes e educados.


GLEYDSON NATO
Vereador